

EDITAL N.º 9/2020

Maria Inês Leiria Barroso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém (CMS), ao abrigo do Regulamento em vigor do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais (PAAAC) do Concelho de Santarém, tendo em especial atenção os art.º 8º, 9º e 10º, torna público que o procedimento de candidaturas para participação no PAAAC em 2020:

1. Data de abertura de candidaturas ao PAAAC – **dia 1 fevereiro 2020**;
2. Apoios e áreas de atividade a que a CMS dá prioridade em 2020 – Candidaturas abertas para as modalidades de **Apoio Financeiro a ATIVIDADE PERMANENTE** (Programa Anual) e de **ATIVIDADE PONTUAL** (Projeto Pontual) **E FESTIVAIS**;
3. Montante global anual do apoio financeiro a conceder pela CMS – **150.000,00€**
4. Montante máximo a conceder para a modalidade **“Atividade Permanente”** – **85.000,00€**
 - a) N.º máximo de candidaturas a apoiar pela CMS – 10 candidaturas. Apresentação de apenas 1 candidatura por Associação ou Agente Cultural, não podendo candidatar-se à modalidade “Atividade Pontual e Festivais”, de forma cumulativa.
5. Montante máximo a conceder para a modalidade **“Atividade Pontual e Festivais”** – **65.000,00€**
 - a) N.º máximo de candidaturas a apoiar pela CMS – Apresentação de máximo 5 candidaturas por Associação ou Agente Cultural;
 - b) Nota mínima para atribuição de apoio da CMS – 3,5 valores;
6. Composição do júri: Presidente, Carlos Coutinho – Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social da CMS, Hugo Costa Diretor Administração e Finanças da CMS; Marco Loja –Chefe Divisão de Cultura e Turismo da CMS, João Aidos – Gestor e Programador do Projeto Santarém Cultura, Ricardo Falcão – Produtor e a Secretária, Margarida Machado – Assistente Técnica da CMS;
7. **As candidaturas devem ser preenchidas online**, no link <http://www.cm-santarem.pt/servicos-municipais/cultura-turismo/associativismo-cultural>, até o dia **28 de fevereiro de 2020**;
8. **As candidaturas são apresentadas para o período de 15 de abril de 2020 a 15 de abril de 2021**;
9. **As candidaturas devem cumprir os termos e condições do Regulamento do PAAAC e devem conter obrigatoriamente:**
 - Os documentos referidos no ponto 4 do Art.º 10º;
 - O documento comprovativo da inscrição referida na alínea d), do ponto 1 do Art.º 12º;
 - A Declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
 - A Declaração de abertura de atividade na Autoridade Tributária, válida à data da candidatura (aplicada apenas a Pessoas Singulares);
10. **Os critérios de apreciação das candidaturas são os definidos no art.º 12º do Regulamento em apreço.**

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, acompanhados de cópia do Regulamento do PAAAC (disponível na página da Internet da CMS, em www.cm-santarem.pt, na área de Apoio ao Município).

Santarém, de janeiro de 2020.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal
Maria Inês Barroso